

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

(Processo Administrativo nº 16.608/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Cotia, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP – Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista – Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço global**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 9.261 de 15 de dezembro de 2023, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 16/06/2025

Horário: 10:00 horas.

Local: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (Bolsa de Licitações e Leilões) <https://bll.org.br>

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação Que Alimenta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global (cesta básica), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão provenientes das dotações orçamentárias do exercício de 2025:

Dotação: Nota de Reserva 510/2025

Ficha: 2721-09.01.3.3.90.32.08.244.4000.2.068.01.1100000.

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 1- Secretaria de Desenvolvimento Social

Natureza de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Subelemento da Despesa: 3 – Material destinado à assistência social

Função: 08 - Assistência Social

Sub- Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4000 – Ação social

Ação: 2068 – Manutenção das atividades assistenciais - atenção

Fonte: 1 – Tesouro

Aplicação: 1100000 - Geral

Valor estimado da contratação: R\$ 1.766.208,00 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, duzentos e oito reais).

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões ou ao MUNICÍPIO DE COTIA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O credenciamento implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identificados.

3.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. O MUNICÍPIO DE COTIA está isento de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do (a) licitante vencedor (a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.2. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

4.2.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Cujo ramo de atividade prevista em seu ato constitutivo não seja compatível com o objeto da presente licitação;

4.4.2. Suspensos temporariamente de licitar ou impedidos de contratar com o Município de Cotia, nos termos do inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em consonância com a Súmula nº 51, do TCE/SP;

4.4.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.4.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

4.4.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

4.4.6. Que esteja em processo de falência.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Caso haja itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante vencedor que esteja enquadrado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverá encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, total de cada item e valor total;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Os valores deverão ser expressos em Reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis pela ordenação das despesas e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. **Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **1% (um por cento)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.8.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.8.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.13. Problemas operacionais com a plataforma eletrônica deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006.
- 7.19. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.20. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, após aplicação do tratamento diferenciado, se houver, ou, na falta deste, com base na classificação originária, durante a sessão pública, com vistas à redução do preço total ou dos valores unitários, de forma a equalizá-los com o valor estimado pelo Município de Cotia, a qual instrui o processo da licitação. Em qualquer caso, deverá constar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.21.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, daquele que apresentar valor final superior ao preço máximo estimado, desconto menor do que o mínimo exigido.

8.1.2. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição para declaração de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)
- e) Certidão de Apenados e/ou impedimentos de Contrato/Licitação no TCESP.

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Os documentos de que trata o Capítulo VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, conforme o artigo 70, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7. **Habilitação jurídica:**

9.7.1. Ato constitutivo e alterações (ou consolidação), registrados no órgão competente.

9.7.2. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.3. Certificado ou Alvará Sanitário (Licença de Funcionamento) expedida pelo serviço de vigilância sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis Complementares, demonstrando que está apta para o seu funcionamento regular; (Não será aceito Protocolo de Licença Inicial ou Renovação).

9.8. **Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.6.1. Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo V.

9.8.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.9. Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação em vigor.

9.9. **Habilitação Econômico-Financeira:**

9.9.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente assinados pelo profissional contabilista, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrado em seus órgãos de competência.

9.9.2. Demonstrativo de Índices Financeiros, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento, assinado por contador devidamente registrado no órgão de classe, extraído-se:

Sendo:

9.9.2.1. ILG = Índice de Liquidez Geral (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a longo prazo), maior ou igual a 1,00.

9.9.2.2. ILC = Índice de Liquidez Corrente (define a capacidade da empresa em liquidar seus compromissos a curto prazo), maior ou igual a 1,00.

9.9.2.3. Solvência Geral (SG) maior ou igual a 1,00.

9.9.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, conforme previsto no art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.9.6. Prova de possuir patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.10. **Qualificação Técnica**

9.10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprobatório(s) do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, comprovando o fornecimento de materiais similares em 50% (cinquenta por cento, conforme o parágrafo 1º, do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.10.2. Deverá constar no corpo do atestado a razão social, endereço completo, CNPJ/MF da empresa fornecedora do atestado, vigência contratual, bem como a data, assinatura e identificação do assinante.

9.10.2.1. Para fins de comprovação dos quantitativos exigidos para fins de qualificação técnica será permitida a somatória de atestados.

9.10.2.2. Caso se faça necessário, e visando à confirmação da veracidade das informações apresentadas nos atestados, o Pregoeiro poderá solicitar, mediante diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ofertados na presente licitação, por meio da solicitação, dentre outros documentos, de cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho.

9.11. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.11.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelos constantes deste Edital, atestando:

9.11.1.1. Que inexistem situações que impliquem em Nepotismo, na forma do modelo do Anexo VI.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12.2. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17. **DAS AMOSTRAS, LAUDOS E FICHA TÉCNICA**

9.18. Após habilitação da empresa vencedora, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar para a Equipe Técnica, no prazo de (10) dez dias úteis:

9.19. Uma AMOSTRA de todos os itens que compõe a cesta (cesta completa), em sua embalagem original de acordo com especificações de cada item do Edital, para análise. As amostras deverão ser identificadas com o nome do licitante, número do lote e dos itens, bem como o número do processo licitatório e do pregão, devendo a marca dos produtos apresentados ser a mesma ofertada na proposta comercial. As amostras classificadas ficarão retidas para confronto no recebimento dos produtos;

9.20. As amostras deverão ser remetidas aos cuidados da Pregoeira, sito Rodovia Raposo Tavares km 36 – Estrada Boa Vista, 575 – Condomínio Boa Vista – Galpões 11 e 12 - Jardim Atalaia, Cotia – SP, com a indicação do número do processo e do respectivo Pregão Eletrônico, dentro do prazo estipulado e no horário compreendido das 08:00 as 16:30hs; As amostras

deverão ser apresentadas em embalagem original e identificada com o nome da licitante, número dos itens, do processo licitatório e do pregão.

9.21. A avaliação das amostras será feita pelas Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a quem competirá a aprovação ou não das amostras.

9.21.1. Juntamente com a (s) amostra (s), a empresa vencedora deverá apresentar, CÓPIA simples ou autenticada dos documentos abaixo:

9.21.2. Ficha Técnica emitida pelo fabricante ou produtor, conforme aplicável, contendo descrição do produto, marca, ingredientes, modo de preparo quando houver, embalagem, rotulagem, composição nutricional e validade de todos os itens;

9.21.3. Certificado de Classificação emitido por Órgão Oficial de Classificação devidamente credenciado pelo Ministério da Agricultura, em modelo oficial de acordo com a legislação em vigor, para os itens arroz e feijão carioca, conforme especificações.

9.21.4. Laudo Bromatológico completo do produto com marca idêntica à proposta com data de emissão nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco dias, com comprovação de originalidade.

9.21.5. Laudo bromatológico deve conter análises físico/química, organoléptica, microscópica, microbiológica e análise da composição nutricional, que comprove a qualidade e a segurança do produto para consumo humano, para os seguintes itens: 2, 7, 11, 15.

9.21.6. Referentes ao transporte dos produtos: Cadastro Estadual da Vigilância Sanitária (CEVS), em nome da empresa licitante ou da empresa terceirizada declarada pela licitante, emitido pelo órgão competente, dentro da validade, indicando em suas atividades o transporte de alimentos, ou, Relatório de Vistoria, sendo que as condições do veículo devem estar satisfatórias e com risco baixo sanitário;

9.21.7. No caso de o transporte ser realizado por empresa terceirizada, a empresa licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO firmada por seu responsável legal, informando os dados da empresa prestadora de serviços;

9.21.8. A amostra e os documentos deverão ser entregues na Secretaria da Educação, aos cuidados da Equipe de Nutrição, das 08:00 às 16:30 horas, conforme prazo informado pelo Departamento de Licitações e Contratos;

9.21.9. No caso de apresentação de amostra e documentos técnicos em desacordo com o solicitado, a empresa será declarada desclassificada do lote correspondente, convocando-se a próxima empresa na ordem de classificação;

9.22. CRITÉRIO DE ANÁLISE DOS PRODUTOS

9.22.1. As amostras serão avaliadas pela Comissão de Avaliação e Aceite das Amostras, composta por profissionais técnicos do Setor, que realizarão a análise técnica com base em dados específicos da rotulagem, ficha técnica e análise sensorial, a fim de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações do termo de referência;

9.22.2. O teste avaliará os atributos das quatro características sensoriais do alimento, aparência, odor, sabor e consistência/textura, aprovando-se os itens que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe técnica;

9.22.3. A análise das amostras poderá ser acompanhada por qualquer licitante desde que manifestado por este;

9.22.4. Caso os produtos não atinjam índice de aceitação mínima de 85% (oitenta e cinco por cento) do número de avaliadores, medido pelo consumo irrestrito dos participantes do teste, o produto deixará de ser aprovado, passando a licitação para a empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, às demais classificadas;

9.22.5. O índice de aprovação será obtido pela porcentagem em relação ao número total de avaliadores;

9.22.6. Por ocasião da análise das amostras, será emitido um relatório devidamente fundamentado (conforme tabela abaixo), indicando a aprovação ou eventual reprovação do (s) item (ns) apresentado (s) e da documentação técnica, se for o caso;

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE E AMOSTRA		
Licitante:		CNPJ:
Lote n°:	Item n°:	Descrição do Item:
ANÁLISE DOCUMENTAL, SE EXIGIDA PARA O ITEM DO LOTES		
Documeto	Resultado	Observação
Ficha Técnica	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Documento não exigido	
Certificado de classificação	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Documento não exigido	
Laudo Bromatológico	☐ Aprovado ☐ Reprovado ☐ Documento não exigido	
ANÁLISE SENSORIAL		
Critérios	Resultado	Observação

Aparência	☐ Ótimo ☐ Boa ☐ Característico ☐ Ruim ☐ Péssimo	
Odor	☐ Ótimo ☐ Boa ☐ Característico ☐ Ruim ☐ Péssimo	
Sabor	☐ Ótimo ☐ Boa ☐ Característico ☐ Ruim ☐ Péssimo	
Consistência/textura	☐ Ótimo ☐ Boa ☐ Característico ☐ Ruim ☐ Péssimo	
PARECER CONCLUSIVO DAS ANÁLISES DOCUMENTAL E SENSORIAL		
Após a realização da análise documental e sensorial, a Comissão de Avaliação e Aceite das Amostras constatou que a amostra apresentada, cujo objetivo era verificar a qualidade do produto e o atendimento às especificações do termo de referência, foi: ☐ Aprovada ☐ Reprovada		

9.22.7. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

9.22.7.1. Cada Membro da Comissão avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- a) Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- b) D = NOTA ATRIBUÍDA PARA A DEGUSTAÇÃO;
- c) R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- d) EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- e) COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO.

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação				
Q	D	R	EMB.	COMP.
9,5	8	8,5	8	10

- O próximo campo a ser preenchido será da média aritmética seguindo fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 05 (cinco);

Exemplo:

Notas da Comissão Avaliação	Média
-----------------------------	-------

Q	D	R	EMB.	COMP.	
9,5	8	8,5	8	10	8,8
6	7	8	8	5	6,8

- A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Exemplo:

Média: 8,8

Percentual: $8,8 \times 10 = 88\%$

- Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;
- O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:
- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado APROVADO, devendo constar a seguinte expressão (A);
- Quando o item não atender as necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado REPROVADO, devendo constar a seguinte expressão (R);

Exemplo:

1) Avaliação do Arroz e Feijão:

Item	Produto	Marca	Notas da Comissão Avaliação					Média	% de aceitação	de (A) (R)	Aprovação Reprovado
			Q	D	R	EMB.	COMP.				
01	Arroz	ABC	9,5	8	8,5	8	10	8,8		(A)	
02	Feijão	Y	8	7	8	8	9	8		(R)	

- As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto e/ou material foi reprovado durante a análise e testes.

Anotações Técnicas:

Ex.: Arroz

Arroz tipo 1: No teste de qualidade verificou-se que o produto apresentou característica imprópria, os grãos são quebradiço incompatível com a descrição de tipo 1, sendo incondizente com as propriedades do produto. Também verificou que existia a sujidades em excesso no produto estando incompatíveis com o exigido no edital.

2) A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, e será aprovado os produtos que apresentarem no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) de aceitação dos integrantes da equipe de avaliação. Caso o produto não atinja o índice de aceitação mínima, o produto será reprovado.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final (READEQUADA), nos moldes do anexo II deste edital, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos, valor total de cada item que compõe o lote e valor global do lote, em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários, total e o preço global do lote, prevalecerão os primeiros, se não comprometer a rodada de lances; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos. Caso haja divergência nas quantidades e aritmética, a proposta será desclassificada.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, **mediante agendamento prévio**.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Quando as amostras do licitante vencedor forem reprovadas e necessária será a convocação do segundo licitante melhor colocado para que apresente as amostras e laudos, de acordo as instruções subitem 10. (AMOSTRAS E LAUDOS), e assim sucessivamente.

12.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, conforme o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a alínea "n", do inciso II, do artigo 8º, do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DAS CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Homologado o certame, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, prorrogável por igual período, se solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Cotia.

14.2. A adjudicatária deverá providenciar, como condição para a assinatura do contrato:

14.2.1. Indicação do responsável pela assinatura do contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.2. Indicação do representante da CONTRATADA durante a execução do contrato, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

14.2.3. Cópia da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF da pessoa responsável pela assinatura do contrato, sendo ela representante legal da empresa ou procurador devidamente constituído.

14.2.4. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o assinante não se tratar de sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

14.2.5. Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenham ocorrido alterações que envolvam a representação legal da licitante, após a realização da sessão pública.

14.2.6. Documentos apresentados na fase de habilitação que, por ocasião da assinatura do contrato, estiverem com a data de validade vencida.

14.3. Caso a licitante vencedora não assine o contrato no prazo fixado, conforme o artigo 90, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, por ocasião de sua assinatura, não apresente os documentos estipulados no item anterior, ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

14.4. Na hipótese de ocorrência do referido no item anterior, o Município de Cotia poderá ainda revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

14.5. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, respeitando a grade de fornecimento dos materiais, e, conforme previsão no instrumento contratual anexo a este edital.

14.6. As regras referentes ao pagamento, reajustamento, se aplicável, critérios de recebimento do objeto, assim como das obrigações das partes estão disciplinadas na minuta de termo de contrato, anexa a este Edital.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

15.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2. Apresentar documentação falsa;

15.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.5. Não manter a proposta;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

15.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

15.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

15.5.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.5.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Cotia poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

15.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no respectivo termo de contrato.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pela plataforma BLL ou pelo e-mail licitacoes@cotia.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Benedito Isaac Pires, nº 35, Parque Dom Henrique, Cotia/SP, setor de Protocolo do Município.

16.3. Caberá à autoridade competente, auxiliado pelo Pregoeiro, assim como pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação com a divulgação no sítio oficial eletrônico.

16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

16.6. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, quando encaminhado pelo pregoeiro.

16.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

16.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema eletrônico/sítios oficiais e vincularão os participantes e a administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Em qualquer fase do processo licitatório, poderá ser efetuada diligência pela autoridade competente ou pregoeiro, sedo fixado prazo adequado para o atendimento às requisições feitas, conforme o artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.cotia.sp.gov.br/licitacoes, poderão ser consultados aos interessados, no endereço Estrada Boa Vista, nº 575 – Galpão 11 e 12 - Condomínio Boa Vista - Jardim Atalaia - Cotia/SP, das 08 horas e 30 minutos às 16 horas, mediante agendamento prévio.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.1.2. ANEXO II – Modelo da Proposta Comercial; e

18.1.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

18.1.5. ANEXO V – Declaração de que não emprega menor;

18.1.6. ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Situações que impliquem Nepotismo;

18.1.7. ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

18.1.8. ANEXO VIII – Termo de ciência e notificação;

18.1.9. ANEXO IX– Cadastro de responsáveis;

18.1.10. ANEXO X – Declaração de Documentos a disposição do Tribunal;

Cotia, 02 de junho de 2025.

SILVIO ROBERTO BUENO CABRAL DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de cesta básica para atendimento ao Programa Ação Que Alimenta.

1.1. DESCRIÇÃO

Aquisição de cesta básica para o Programa Ação Que Alimenta.

Item	Objeto/Descrição
01	Cesta Básica “Ação Que Alimenta”

2. DESCRITIVO DOS ITENS PARA COMPOR A CESTA BÁSICA, APRESENTAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA POR ITEM

QUANTITATIVOS INFORMADOS PARA COMPOR CADA CESTA BÁSICA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
1	3	PCT	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1 DESCRIÇÃO: Grãos de arroz “in natura”, proveniente da espécie <i>Oryza sativa</i>, grãos inteiros mínimos de 95%, umidade máxima de 14%. Características físicas, químicas e biológicas preservadas. Classificação Beneficiado, Polido, Longo Fino (“Agulhinha”), Tipo 1. Informação nutricional em 50g: Valor energético (máximo): 175kcal, Carboidratos (máximo): 42g, Proteínas (mínimo): 3g. INSTRUÇÃO Procedência: Deve ser de procedência nacional. Safra: Corrente. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno. Com capacidade para 05 kg. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
2	2	PCT	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO: O produto deverá conter em sua formulação farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar invertido, sal iodado,

			açúcar, emulsificante, fermentos, podendo conter outras substâncias alimentícias que caracterizem o produto, desde que mencionadas. Devera ter baixo teor de sódio, sem lactose e livre de gorduras trans. Informação nutricional em 30g: Valor energético (máximo): 130kcal, Carboidratos (máximo): 25g, Proteínas (mínimo): 3g., Sódio (máximo): 210mg EMBALAGEM: Primária: Pacote em filme de polipropileno, atóxico, resistente e hermeticamente vedada contendo no mínimo 160g. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
3	3	PCT	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES: DESCRIÇÃO: Grãos "in natura", grupo I, tipo 1," classe cores, variedade carioca, proveniente da espécie "Phaseolus vulgaris". Constituído de no mínimo 90% de grãos sãos e inteiros, na cor e característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Deverá ser da safra corrente, novo. Tolerância máxima de 02% de impurezas e materiais estranhos e 08% de mistura de outras variedades e de avariados EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico, incolor, transparente e resistente, contendo 01 Kg. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
4	2	PCT	AÇÚCAR REFINADO: DESCRIÇÃO: Açúcar é a sacarose obtida de Saccharum officinarum, por processos tecnológicos adequados obtidos de suco de cana livre de fermentação, isento de material terroso, de parasitas e de detritos de animais ou vegetais. COMPOSIÇÃO OBRIGATÓRIA: Açúcar refinado: contendo no mínimo: 99,0% de sacarose e teor máximo de umidade de 0,30%. Devendo constar a denominação "açúcar", seguida do tipo e/ou classificação.

			EMBALAGEM: Primária: polietileno atóxico, resistente, termossoldado. Com capacidade para 01 kg. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
5	1	PCT	FARINHA DE TRIGO: DESCRIÇÃO: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca; isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos. EMBALAGEM: Primária: saco plástico com 01 kg. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
6	1	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: DESCRIÇÃO: Farinha de mandioca, grupo seca, classe fina, tipo 1. Produto obtido pela raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, isenta de radical cianeto e isentas de substâncias não comestíveis e sujidades, isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de fermentação, mofo materiais terrosos. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico contendo 500 gramas. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
7	2	UND	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO:

			DESCRIÇÃO: Leite em pó integral e instantâneo, composto por leite em pó integral, mix de pelo menos 13 vitaminas e 8 minerais e fonte de colina, contendo no mínimo, ferro, cobre, vitaminas A, C, PP, B9. O leite deve apresentar, na forma de pó. Os nutrientes acrescidos ao produto, para torná-lo fortificado, devem ser biodisponíveis e seguros. Informação nutricional em 26g: Valor energético (máximo): 135kcal, Carboidratos (máximo): 15g, Proteínas (mínimo): 6g., Vitaminas (mínimo): A 230µg, C 28mg, PP 4mg, B9 117µg e colina (mínimo): 80mg. EMBALAGEM: Primária: filme de poliéster metalizado selado automaticamente contendo 400 gramas. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
8	3	PCT	MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS: DESCRIÇÃO: Massa alimentícia de cor amarela; obtida pelo amassamento de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. CLASSIFICAÇÃO, FORMATOS, TIPOS: Espaguete nº 8. EMBALAGEM: Primária: Saco de polietileno atóxico contendo 500 gramas. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
9	1	PCT	SAL IODADO REFINADO EXTRA: DESCRIÇÃO: Com no mínimo cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante INS-535. EMBALAGEM: Primária: Saco plástico contendo 01 kg.

			VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
10	3	UND	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL: DESCRIÇÃO: Preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, conservado em óleo comestível; composta de sardinha, óleo de soja e sal. Não contém glúten. Com aspecto, cor cheiro e sabor próprio. EMBALAGEM: Primária: lata de folhas de flandres contendo 125 gramas de peso líquido. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
11	1	PCT	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE: Composto com no mínimo, amido de milho, açúcar, polvilho doce, ovo em pó, leite em pó integral, óleo vegetal, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, cacau em pó, fermento químico, albumina em pó, farinha de banana verde, fibra solúvel, soro de leite em pó, aroma natural de chocolate. Sem glúten. Valores nutricionais em 100g: valor energético no máximo: 413 kcal, carboidratos no máximo: 80 g, proteínas no mínimo: 7 g, gorduras totais no máximo: 9g, sódio no máximo: 570mg. EMBALAGEM: Primária: saco de bopp metalizado contendo 400g. VALIDADE: mínima de 8 meses. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
12	2	UND	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1: DESCRIÇÃO: Óleo comestível obtido através de processos tecnológicos adequados, de extração ou refino, dos grãos de soja, isentos de substâncias nocivas

			à saúde e outras matérias estranhas ao produto. EMBALAGEM: Primária: Garrafa em PET (politereftalato de etileno) contendo 900 ml. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
13	6	UND	MOLHO DE TOMATE REFOGADO: DESCRIÇÃO: Produto contendo no mínimo tomate, sal açúcar, cebola extrato de levedura, orégano, salsa, manjerição e alho. Informação nutricional em 30g: Valor energético (máximo): 35 kcal, Carboidratos (máximo): 7g. EMBALAGEM: Primária: Cartonada contendo 520g. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
14	1	UND	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO: DESCRIÇÃO: Ingredientes com no mínimo: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, farinha de rosca, cacau em pó, amido, sal, flocos de morango, manteiga de cacau, fermentos, corantes. EMBALAGEM: Primária: Pacote contendo no mínimo 140g. VALIDADE: mínima de 90 (noventa) dias seguintes da entrega. <u>NOTA:</u> Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
15	2	UND	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS:

			DESCRIÇÃO: Contendo no mínimo açúcar, cacau, extrato de malte de cevada, whey protein concentrado, complexo vitamínico e minerais, aromatizante de baunilha e de chocolate e emulsificante lecitina de soja. Informação nutricional em 100g: Vitaminas (mínimo): C 3mg, B9 3µg; proteína (mínimo) 8g, Minerais (mínimo): calcio 3mg, ferro 60mg, magnésio 10mg, zinco 1mg, iodo 2µg, fosforo 3 mg, cobre 2µg e selenio 23 µg. EMBALAGEM: Primária: pote plastico 400 gramas. VALIDADE: mínima de 12 meses. NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.
16	1	UND	EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO: DESCRIÇÃO: Feita de papelão Reforçado, que deverá vir embaladas com plástico protetor "Protec Bag". NOTA: Características, descrição, embalagem, rotulagem e transporte de acordo com a legislação vigente.

3. ROTULAGEM DOS PRODUTOS

- 3.1. Os produtos deverão estar de acordo com legislação vigente, quanto os rótulos das embalagens primária e secundárias, de forma clara e indelével as seguintes informações:
- 3.2. Denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
- 3.3. Identificação da origem (nome e endereço do fabricante, país de origem/dizeres "Industria Brasileira" e, caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
- 3.4. Data de fabricação e prazo ou data de validade ou data de vencimento e número do Lote;
- 3.5. Lista de ingredientes (na embalagem primária), inclusive os aditivos (função principal, nome completo ou número INS) caso utilizados;
- 3.6. Informação nutricional;

3.7. Conteúdo (peso) líquido; número de Registro do Produto no órgão competente; se houver;

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Qtde.	Unid.	Objeto/Descrição
01	4.800	cesta	Cesta Básica "Ação Que Alimenta"

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. Deverá ser feita no Almoxarifado Central – Sito Rodovia Raposo Tavares, km 36 – Estrada Boa Vista, 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 11 e 12, CEP: 06701-475 – Bairro Atalaia Cotia/SP;

5.2. Toda entrega deverá ser programada pelo telefone: 4616-4846;

5.3. Horário de recebimento: 2º à 5ª feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 AS 16:00 hrs.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Após o envio do pedido de Ordem de Fornecimento, a empresa deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

6.2. Sendo o contrato vigente por 12 (doze) meses, serão entregues aproximadamente 400 (quatrocentas) cestas mensais.

7. JUSTIFICATIVA

Considerando que no município de Cotia existem 32.261 famílias inscritas no Cadastro Único, dentre essas 17.598 estão em situação de extrema pobreza. Considerando que tal solicitação se faz devido aos benefícios eventuais, previstos na LOAS em seu art. 15 inciso I, vinculados a Política de Assistência Social implementados no município conforme Lei Municipal nº 1566 de 10 de março de 2010, podendo ser custeado com recursos próprios através do Fundo Municipal de Assistência Social, Lei nº 825 de 04 de dezembro de 1996 tendo como objetivo atender as famílias em vulnerabilidade temporária do município, conforme visitas técnicas realizadas pelas Assistentes Sociais dos CRAS.

Considerando que o Programa Ação Que Alimenta é um programa contínuo que atente as famílias em situação de vulnerabilidade social inscritas no Cadastro Único desde 2019, que já entregou mais de 17 mil cestas. Considerando que é importante destacar que a pandemia causada pelo COVID-19 arrastou muitas famílias para uma situação financeira desfavorável, aumentando o desemprego e diminuindo a renda da população, justifica-se sua aquisição.

Justificativa do prazo de validade dos produtos: Conforme pesquisas em alguns editais analisados pelo TCE/SP e concluindo que haja apontamentos quanto ao prazo de validade dos produtos que compõe a cesta básica, aceitaremos que os produtos possam ser válidos pelo menos 90 (noventa) dias seguintes da entrega.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Deverá ser feita no Almoxarifado Central – Sito Rodovia Raposo Tavares, km 36 – Estrada Boa Vista, 575, Condomínio Boa Vista, Galpões 12, CEP: 06701-475 – Bairro Atalaia – Cotia/SP.

8.2. Toda entrega deverá ser programada pelo telefone: 4616-4846

8.3. Horário de recebimento: 2º à 5º feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 AS 16:00 hrs.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Após o envio do pedido de Ordem de Fornecimento, a empresa deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias corridos.

9.2. Sendo o contrato vigente por 12 (doze) meses, serão entregues aproximadamente 400 (quatrocentas) cestas mensais.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. A CONTRATADA será responsável pela entrega dos itens, em perfeito estado, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE.

10.2. Caso seja constatado que os itens não atendem às especificações, apresentem defeitos ou imperfeições que impeçam o recebimento definitivo, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos, em conformidade com o disposto no art. 69 da lei 8666/93, em até 10 (dez) dias corridos, independente das penalidades cabíveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência.

11.2. Colocar à disposição da Prefeitura, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Termo de Referência.

11.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

11.4. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

11.5. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante o período do fornecimento;

12.2. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento.

12.3. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

12.5. Rejeitar todo e qualquer equipamento que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da notificação.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a qual poderá ser prorrogada, a critério da Prefeitura do Município de Cotia dentro dos limites legais.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA (IDENTIFICADA)

Processo nº 5.208/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO: XXX/2025

LICITANTE:

CNPJ/MF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

NOME DO REPRESENTANTE/CPF/RG:

DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VR. UN	VR. TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1	PCT	03			
02	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER	PCT	02			
03	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES	PCT	03			
04	AÇÚCAR REFINADO	PCT	02			
05	FARINHA DE TRIGO	PCT	01			
06	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	01			
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO	PCT	02			
08	MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS	PCT	03			

**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

09	SAL IODADO REFINADO EXTRA	PCT	01			
10	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	UN	03			
11	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE	PCT	01			
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1	UN	02			
13	MOLHO DE TOMATE REFOGADO	UN	03			
14	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO	UN	01			
15	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	UN	02			
16	EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO	UN	01			
VALOR TOTAL POR CESTA						
VALOR GLOBAL PARA 4.800 CESTAS						

Validade da Proposta: Mínima de 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Conforme Termo de referência.

Prazo de Pagamento: até 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal eletrônica.

Local e Data

Assinatura do representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, expressamente, sob as penas da Lei (art. 299 CP), que conheço integralmente a Lei Complementar 123/2006 e encontro-me legalmente apto a exercer os benefícios de que trata o Capítulo V da lei, tendo receita bruta compatível com o que padronizam os incisos I e II do art. 3º e não incidindo em nenhum dos impedimentos de que trata o § 4º do mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de ____.

(Carimbo e Assinatura)

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado
de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.
(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____,
(estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº
_____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua,
_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de
_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Atende plenamente os requisitos de habilitação, submetendo-se às penalidades cabíveis, no caso do não atendimento às exigências habilitatórias contidas no edital.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SITUAÇÕES QUE IMPLIQUEM EM NEPOTISMO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, **DECLARA** que:

- 1). Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Cotia;
- 2). Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Carimbo e Assinatura)

ANEXO VII- MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE COTIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.049/0001-20, com sede na Av. Prof. Manoel José Pedroso, nº 1347, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado, nos termos da delegação contida no Decreto Municipal nº 9.261/2023, pelo Secretário _____, e a Empresa _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, sito à Rua _____, no Bairro _____, com inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr. _____, resolvem firmar o presente Contrato vinculado ao edital de Pregão Eletrônico nº XX/2024 e anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam o que segue:

1. CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa Ação que Alimenta, conforme especificado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº xx/2025, que passa a fazer parte deste Termo, como parte integrante.

2. CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até os limites previstos na lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 9.261/2023.

2.2. O prazo de entrega do objeto se encontra disciplinado no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3. CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor total deste contrato é de R\$, conforme detalhamento contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VR. UN	VR. TOTAL
01	ARROZ AGULHINHA, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1	PCT	03			
02	BISCOITO SALGADO DO TIPO CREAM CRACKER	PCT	02			
03	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE CORES	PCT	03			

04	AÇÚCAR REFINADO	PCT	02			
05	FARINHA DE TRIGO	PCT	01			
06	FARINHA DE MANDIOCA	PCT	01			
07	LEITE EM PÓ INTEGRAL E INSTANTÂNEO	PCT	02			
08	MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM OVOS	PCT	03			
09	SAL IODADO REFINADO EXTRA	PCT	01			
10	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL	UN	03			
11	MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE BOLO SABOR CHOCOLATE	PCT	01			
12	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1	UN	02			
13	MOLHO DE TOMATE REFOGADO	UN	03			
14	BISCOITO SABOR CHOCOLATE COM RECHEIO SABOR MORANGO	UN	01			
15	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS	UN	02			
16	EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO	UN	01			
VALOR TOTAL POR CESTA						
VALOR GLOBAL PARA 4.800 CESTAS						

3.2. O valor ajustado constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo objeto desta licitação, estando nele incluídas todas as despesas relacionadas ao fornecimento

como incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade para entrega do objeto deste contrato.

3.3. O regime de execução deste instrumento será empreitada por preço unitário.

3.4. Os preços previstos neste contrato poderão ser reajustados, desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA e após completada a periodicidade mínima, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P_0 \left[\left(\frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- *R = parcela de reajuste;*
- *P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;*
- *IPC/IPC0 = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.*

3.5. A periodicidade anual de que trata o item anterior será contada a partir da data de apresentação da proposta, que será considerada a data de referência dos preços, conforme art. 112 do Decreto Municipal nº 9.261/2023.

4. CLÁUSULA 4ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha: 2721-09.01.3.3.90.32.08.244.4000.2.068.01.1100000.

Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 1- Secretaria de Desenvolvimento Social

Natureza de Despesa: 339032 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Subelemento da Despesa: 3 – Material destinado à assistência social

Função: 08 - Assistência Social

Sub- Função: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 4000 – Ação social

Ação: 2068 – Manutenção das atividades assistenciais - atenção

Fonte: 1 – Tesouro

Aplicação: 1100000 - Geral

Valor da Reserva: R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

5. CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado Central, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 36, Estrada Boa Vista nº 575 - Galpão 11 - Condomínio Boa Vista – Cotia – SP Cotia/SP, prazo máximo de 5 dias úteis.

6. CLÁUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação e atesto da nota fiscal, através de depósito bancário.

6.2. Em caso de irregularidade nos produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.3. Em caso de atraso será penalizado, pela Administração Municipal, conforme o Decreto Municipal 9.261/2023.

7. CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. Constituem obrigações da Contratante, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n. 9.261/2023:

7.2.1. Promover a fiscalização e o acompanhamento, por meio do gestor designado, durante toda execução do objeto do contrato;

7.2.2. Comunicar à CONTRATADA quaisquer anormalidades verificadas no decorrer da execução contratual;

7.2.3. Proceder ao recebimento do objeto, rejeitando-o quando não executado na forma prevista neste instrumento. No caso de rejeição, a CONTRATADA deverá substituir o objeto no prazo estipulado pelo CONTRATANTE;

7.2.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

7.2.5. Efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, com base no Decreto Municipal nº 9.208/2023.

7.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4. Constituem obrigações da Contratada, além de outras previstas no edital e no Decreto Municipal n. 9.261/2023:

7.4.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que o objeto seja executado com esmero e perfeição, sob sua inteira responsabilidade;

7.4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Representante da CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados;

7.4.3. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

7.4.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.4.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou por eles causados a terceiros no desempenho e nos horários da prestação dos serviços.

7.4.6. A Contratada se obriga a observar e cumprir as disposições do Decreto Municipal nº 9.208/2023, especialmente a:

7.4.6.1. Emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145 de 2023, sob pena de não aceitação por parte da Contratante.

7.4.6.2. A Contratada deverá destacar no corpo da nota fiscal a alíquota do Imposto de Renda a ser retido na fonte.

7.4.6.3. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou serviço prestado, conforme estabelecido na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012, com alterações promovidas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 2023.

8. CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. Os ajustes, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente contrato obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CLÁUSULA 9ª – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e acompanhamento deste contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que designará por ato formal previsto no Decreto nº 9.261, de 15 de dezembro de 2023, servidor público para, em conformidade com a lei, o referido decreto e as disposições seguintes, realizar a sua efetiva gestão.

9.2. Compete ao gestor designado, dentre outras atribuições que visem ao exercício efetivo da fiscalização:

9.2.1. Verificar, rotineiramente, a vigência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, exigindo a apresentação de novos documentos, quando estes estiverem vencidos;

9.2.2. Atestar, através de relatório mensal ou outro documento equivalente, a execução, pela CONTRATADA, dos serviços, antes de qualquer pagamento a ser efetuado;

9.2.3. Fiscalizar e acompanhar os serviços, propondo as medidas urgentes e necessárias à sua regular execução, em conformidade com as disposições previstas no instrumento convocatório e seus anexos;

9.2.4. Propor, de forma fundamentada e motivada, as sanções a serem aplicadas à CONTRATADA.

9.3. O não exercício da fiscalização não isenta a contratada da responsabilidade pela execução do objeto do contrato.

10. CLÁUSULA 10ª - DO RECEBIMENTO

10.1. Após a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. **EM CARÁTER PROVISÓRIO:** por meio de atesto formal do próprio gestor do contrato, que se dará imediatamente após a entrega do objeto.

10.1.2. **EM CARÁTER DEFINITIVO:** por meio de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de recebimento provisório, desde que constatado o cumprimento de todas as exigências e especificações previstas neste instrumento.

10.2. Caso o objeto não atenda às especificações técnicas, o gestor designado poderá rejeitá-lo, fixando prazo para que sejam efetuados os ajustes e correções necessárias.

10.3. Todos os custos para nova execução, além de outros que incidam sobre o objeto, correrão por conta única e exclusiva da contratada.

10.4. Não será aceito objeto fora das especificações previstas neste instrumento.

11. CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades à CONTRATADA:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, da seguinte forma:

11.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida. Após 10 (dez) dias corridos de atraso, será considerada inexecução parcial, ocasião na qual será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida pela CONTRATADA, podendo ser rescindido o contrato, a critério da CONTRATANTE; e

11.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou serviço realizado em desacordo com as especificações do objeto ou pela infringência de outras obrigações contratuais.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. As penalidades previstas no subitem anterior são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. Os erros de execução dos serviços que, comprovadamente, causarem danos materiais à CONTRATANTE ou a terceiros serão penalizados com multa de 10% do valor total do contrato, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados.

11.4. As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente em favor da CONTRATANTE, em conta bancária a ser por este informada, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicial ou extrajudicialmente.

11.5. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA, ainda, responsável pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

11.6. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será intimada para apresentação de defesa, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, nos termos dos arts. 155 a 158 da Lei n. 14.133/2021.

12. CLÁUSULA 12ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato celebrado poderá ser extinto na ocorrência previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Pública Municipal, de forma consensual, por acordo entre as partes, ou determinada por decisão judicial, na forma e condições no art. 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA 13ª - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

13.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

13.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

14. CLÁUSULA 14ª - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E CONTRATO

14.1. A CONTRATADA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições dispostas no Edital do certame e dos anexos que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. CLÁUSULA 15ª - DO FORO

15.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro do Município de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia/ SP, em _____ de _____ de _____.

SILVIO CABRAL

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Periferias

(Conforme delegação de competência – Decreto Municipal nº 9.261/2023)

Empresa XXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº: _____

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa Ação que Alimenta.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cotia/SP, xxx de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wellington Aparecido Alfredo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome: _____ Cargo: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





**Secretaria Municipal de
Licitações e Logística**

ANEXO IX – CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COTIA.

CONTRATADA: _____

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atendimento ao Programa Ação que Alimenta..

PROCESSO Nº: 16.608/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2025 – CONTRATO Nº ____/2025.

Nome: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cargo: _____

Endereço Residencial: _____

Cep: _____

Telefone: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ nº _____ Telefone: _____

Sede: _____ CEP _____

Representante: Sr. _____

Profissão: _____

RG nº _____ CPF nº _____

Cotia, ____ de _____ de ____.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras / serviços de engenharia:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)